

Rec. 2.613/37

(20-225)

IV/AV

BAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo Sr. Constantino José da Cunha da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Recife indifferindo o seu pedido de inscrição por não considerá-lo associado:

CONSIDERANDO que o decreto-lei n. 1.120, d de 2 de março de 1939, determinou que as reclamações sobre qualquer dúvida ou omissão quanto à classificação de associados para a inscrição nas instituições de previdência social serão resolvidas imediata e diretamente pelo Ministro de Trabalho, Indústria e Comércio;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, encaminhar o processo à autoridade superior por intermédio da Presidência do Conselho.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939.

a) Luiz Augusto de Rêgo Monteiro Presidente.

a) Oliveira Lima

Relator.

Fui presente. a) Natércia Silveira

Adjunto do
Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de:

19/6/39